



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 16 de junho de 2025

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE  
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro  
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 214/2025-SMAJ



REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária.
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>40</u> /2025, de 16 de junho de 2025, que: <b>“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V. ex.<sup>a</sup> a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO EXTRAODINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Bianca Cirino da Silva*  
**BHIANCA CIRINO DA SILVA**  
OAB Nº 493.953  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL**

**10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistencia Medica e Odontologica**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Aplic./Var: 801.120 .....FR 02 .....R\$ 40.000,00**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Aplic./Var: 801.120 .....FR 02 .....R\$ 160.000,00**

***TOTAL .....R\$ 200.000,00***

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Emenda Estadual 2025.325.69618, recurso referente a Transferência voluntaria concedidas pelo Deputado Estadual Ortiz Junior, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 200.000,00

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 16 de Junho de 2.025.

  
**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ao Excentíssimo Senhor  
**José Geraldo Lopes Junior**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2025.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender a execução dos recursos da **Emenda Estadual nº 2025.325.69618, recurso referente a Transferência voluntaria concedidas pelo Deputado Estadual Ortiz Junior no valor de R\$ 200.000,00.**

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 16 de Junho de 2.025.

*mlm*  
**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*